

REGULAMENTO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - CESTA NATALIDADE

CARTÃO ALIMENTAÇÃO NATALIDADE + CESTA NATALIDADE

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

I. BENEFICIÁRIO:

Entende-se por Beneficiário, além do Usuário o seu cônjuge.

II. CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA:

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao Usuário em relação aos serviços disponibilizados no Regulamento de Assistência.

III. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA:

O Presente documento que formaliza a contratação dos serviços de assistência 24H – Cartão Alimentação Natalidade + Cesta Natalidade, discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

IV. RESIDÊNCIA HABITUAL:

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

V. USUÁRIO:

Entende-se por Usuário, no caso de pessoas físicas, o titular do Regulamento de Assistência, desde que tenha Residência Habitual no Brasil.

ITEM 2 – VIGÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência do Regulamento de Assistência dos serviços indicados neste regulamento está vinculada ao período contratado.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados no Regulamento de Assistência conforme o contratado.

ITEM 3 – ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito de atendimento do **Cartão Alimentação Natalidade + Cesta Natalidade** será destinada em todo o Território Nacional.

Os serviços serão oferecidos desde que respeitadas às condições dos itens 1, 2 e 3 deste regulamento e observadas às exclusões deste contrato.

ITEM 4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – CARTÃO ALIMENTAÇÃO NATALIDADE + CESTA NATALIDADE

O serviço de Assistência será prestado de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS.

4.1 ENVIO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO NATALIDADE

No caso do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, a **MAPFRE Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento de um cartão alimentação, conforme plano contratado pelo Usuário respeitando o limite monetário do cartão.

Nota 1: O cartão será enviado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos dados que serão enviados pelo Usuário a **MAPFRE Assistência**.

Ao receber o cartão, o Beneficiário deverá comparecer em qualquer estabelecimento credenciado para realizar a compra de produtos alimentícios utilizando o valor da carga disponível no cartão.

Para informações quanto à rede de estabelecimentos credenciados, o Usuário deverá contatar a central de atendimento **MAPFRE Assistência** para consultar o local mais próximo.

Importante: O prazo para a compra dos itens com o cartão será de até 90 (noventa) dias corridos.

Nota 2: Será de responsabilidade do Usuário informar o endereço de sua Residência Habitual para a entrega do cartão alimentação.

Limite: O limite do cartão é de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) por recarga, limitado a 01 (uma) recarga por ano de vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira das 09h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

4.2 ENVIO DA CESTA NATALIDADE

No caso do nascimento de filho (a) do Usuário, a **MAPFRE Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento e envio da (s) cesta (s) natalidade, desde que devidamente comprovado.

Nota 1: A cesta será enviada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos dados que serão enviados pelo Usuário a **MAPFRE Assistência**.

Nota 2: Os pagamentos referentes aos custos com aquisição da cesta, frete e taxas serão efetuados pela **MAPFRE Assistência**.

A Cesta Contemplará os seguintes itens:

| Cesta Mamãe – Cesta de Alimentos de 25kg |
|--|
| 4 – Açúcar Cristal Guarani/Colombo 1 kg |
| 1 – Arroz Alf. Solito 5 kg |
| 1 – Aveia em Flocos – Quaker/Apti 250g |
| 1 – Biscoito Cream Craker Parmalat 200g |
| 1 – Biscoito recheado Visconti 125g |
| 1 – Café torrado e moído Seleteo 500g |
| 1 – Canjica Branca Terra N. 500g |
| 2 – Extrato de Tomate Stella Doro 350g |
| 1 – Farinha de Mandioca Doba/Helce/Susana 500g |
| 2 – Farinha de Trigo Fidalga/Nonita 1kg |
| 1 – Farinha Láctea Nestle 400g |
| 2 – Feijão Carioca Suzana 1kg |
| 1 – Fubá Mimoso Terra N./Nutrimilho 500g |
| 1 – Leite Condensado Itambé 395g |
| 1 – Leite em pó Integral Laserenissima 200g |
| 2 – Macarrão espaguete c/ ovos Renata/Adria 500g |
| 1 – Macarrão parafuso c/ ovos Renata/Adria 500g |
| 1 – Mucilon Arroz Nestle 400g |
| 3 – Óleo de Soja Soya/Sadia 900ml |
| 1 – Sal refinado Dunorte/Marfim 1kg |
| 2 – Lt. Sardinha em óleo Coqueiro/G. da Costa 125g |
| 1 – Semente de Linhaça Kodilar 200g |
| 1 – Embalagem de Papelão |

| Cesta Bebê |
|---|
| 1 – Pct. c/ 18 UN – Fralda Desc. Tam M - POMPOM |
| 1 – Pct. Talco Infantil – Baby Disney |
| 1 – Pct. 200 ml Shampoo Infantil Baby – Johnson’s |
| 1 – Cx. c/ 75 Un Cotonetes - Johnson’s |

| |
|---|
| 1 – Un. 90g Pomada p/ Assaduras – Hypoglos |
| 1 – Pct. 100g Algodão Bola – Apolo |
| 1 – Pct. c/ 10 UN Compressa de Gaze – Ultralife |
| 1 – Pct. c/ 48 UN Lenços Umedecidos – Huggies |
| 1 – Cx. 90g Sabonete Infantil – POMPOM |
| 1 – Cx. Termômetro Clínico – Ultralife |
| 1 – Un. Mamadeira – Lillo |
| 1 – Un. Chupeta Bico de Silicone – Neopan |

Nota 3: As marcas dos produtos que compõem as cestas são apenas referenciais e poderão sofrer alterações (marca ou tamanho) dependendo da disponibilidade dos mesmos e valor total da cesta.

Importante: Será de responsabilidade do Usuário informar o endereço da Residência Habitual para a entrega da cesta.

Limite:

Mamãe: Limitado a 03 (três) cestas por nascido, por 03 (três) meses durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Bebê: Limitado a 01 (uma) cesta por nascido, por 01 (um) mês durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira das 09h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

ITEM 5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nos casos do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, o documento relacionado abaixo deverá ser encaminhado pelo Usuário à **MAPFRE Assistência:**

- Cópia da certidão de nascimento.

ITEM 6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todo e qualquer serviço somente será disponibilizado após o contato com a **Assistência 24 horas.**

ITEM 7 – EXCLUSÕES GERAIS

Além das exclusões já informadas neste regulamento, não serão prestados os serviços quando:

I. Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início de vigência do Regulamento de Assistência.

ITEM 8 – COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento nos números abaixo, disponível 24 horas por dia, informando nome e número do CPF do Usuário, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

Central de Atendimento de Assistência

0800 008 9748 (capital e cidades metropolitanas).

SAC

0800 775 3200.

ITEM 9 – CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **MAPFRE Assistência** se dá o direito de cancelar automaticamente estas garantias sempre que:

- I. O USUÁRIO COMPROVADAMENTE OMITIR INFORMAÇÕES OU FORNECER INTENCIONALMENTE INFORMAÇÕES FALSAS.**
- II. SE O REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA FOR CANCELADO.**